



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
~~GABINETE DO INTERVENTOR~~

LEI Nº 39 DE 03 DE AGOSTO DE 1971

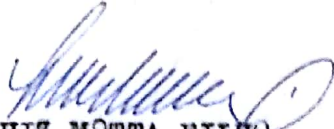
Autoriza o Chefe do Executivo a reduzir alíquotas do Imposto Sobre Serviços e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- Faço saber que a Câmara de Vereadores / aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Ficam reduzidas para 2%, as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, / constantes da Tabela Única, Anexo I, da Lei nº529, de 31 de dezembro de 1970, abaixo discriminadas: TABELA ÚNICA-Anexo I "item" 09-Hospitais, Sanatórios, Ambulatórios, Policlínicas, Pronto-clínicas, Clínicas em Geral, Pronto-Socorros, Bancos de Sangue, Casas de Saúde, Casas de Recuperação ou Repouso sob orientação médica. / Item 45-Emprêsas de recauchutagem ou regeneração de pneumáticos.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Dr. LUIZ MOTTA FILHO
Interventor Federal

